



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 - CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI

Lei nº 373/2026.

Dispõe sobre alteração do Anexo Único da Lei Municipal nº 371/2026, para modificar os requisitos mínimos do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal do Município de Campo Grande do Piauí/PI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Anexo Único da Lei Municipal nº 371/2026 passa a vigorar, exclusivamente quanto aos requisitos mínimos do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, com a seguinte redação:

- Ensino Médio completo e demais requisitos previstos em edital e na legislação aplicável.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande do Piauí-PI, 29 de maio de 2026.

FRANCISCO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí-PI

SANCIONADA

Nesta data

Prefeito Municipal

APROVADO

Discussão

1º Secretário

Promulgada nesta data Publique-se
Registre-se e cumpra-se Sala das Sessões

em 29 / 05 / 2026

Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 - CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE VAGAS AUTORIZADAS PARA CONCURSO PÚBLICO

CARGOS	REQUISITO MÍNIMO	VAGAS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA
Guarda Civil Municipal	Ensino Médio completo e demais requisitos previstos em edital e na legislação aplicável	04 + CR	R\$ 1.621,00	40h